

Processo N.º10095/2008

AUTORIZAÇÃO N.º 976 /2009

PEDIDO

O CITIBANK INTERNATIONAL PLC – SUCURSAL EM PORTUGAL, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, 30 – 4º, 1269 056 Lisboa, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade declarada de “Gestão de Contas em dívida com vista ao contacto com o cliente de forma a obter a regularização do atraso”.

Para atingir tal finalidade o declarante pretende tratar os seguintes dados pessoais dos seus clientes, titulares de cartões de crédito Citibank Visa: Número de cliente, nome do cliente, valor em dívida, morada/domicílio, código postal, telefones, profissão, local de trabalho, morada profissional, bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

O tratamento será efectuado por conta do declarante sendo o subcontratante Logicomer – Gestão e Recuperação de Créditos, SA.

Entre a declarante e a subcontratante foi celebrado, em obediência ao disposto no artigo 14.º - 3 da Lei 67/98, de 26 de Outubro, um contrato que vincula a Logicomer – Gestão e Recuperação de Créditos, SA ao CITIBANK INTERNATIONAL PLC – SUCURSAL EM PORTUGAL, S.A e que estipula que o subcontratante apenas actua mediante instruções do responsável pelo tratamento e lhe incube igualmente o cumprimento das obrigações de segurança estatuídas no N.º 1 do acima referido artigo e no artigo 16.º da mesma lei.

O declarante dispõe da Autorização N.º 126/97 da CNPD para o tratamento de dados pessoais no âmbito da gestão do cartão de crédito Citibank Visa.

APRECIAÇÃO

Respeitando o tratamento de dados pessoais relativos ao crédito e solvabilidade dos titulares dos dados, o tratamento está sujeito ao controlo prévio da CNPD e carece da sua autorização (cf. artigo 28.º - 1 – b) da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

A legitimidade para o tratamento resulta da necessidade de execução do contrato celebrado entre o titular dos dados e o responsável pelo tratamento no âmbito da utilização do cartão de crédito devendo este no acto de formalização do mesmo informar o titular de que os dados poderão ser transmitidos ao subcontratante. (cf. artigos 6º - a) e 10º da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Os dados pessoais a tratar são adequados, pertinentes e não excessivos e o tempo de conservação consentâneo com a finalidade (cf. artigo 5.º - 1 c) e e).

Estão garantidos os direitos de acesso e de oposição do titular dos dados (cf. artigos 11.º e 12.º da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Tudo ponderado, autoriza-se o tratamento notificado, consignando-se, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea c), do n.º 1, do artigo 28.º e do artigo 30.º, todos da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, o seguinte:

1.Responsável do ficheiro: CITIBANK INTERNATIONAL PLC – SUCURSAL EM PORTUGAL, S.A.

2.Dados pessoais tratados: Número de cliente, nome do cliente, valor em dívida, morada/domicílio, código postal, telefones, profissão, local de trabalho, morada profissional, bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

3.Finalidade: Gestão de Contas em dívida com vista ao contacto com o cliente de forma a obter a regularização do atraso.

4. Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: Por comunicação ao responsável pelo tratamento.

5. Comunicação: Não há.

6.Interconexões: Não existem.

7. Transferências de dados para países terceiros: Não há.

8. Tempo de conservação: Sete meses após o término do contrato entre o titular dos dados e o responsável pelo tratamento.

Consigna-se que o responsável pelo tratamento dos dados deve assegurar o ponto de vista do titular dos dados quando este invoque razões para fundamentar o incumprimento.

Lisboa, 9 de *março* de 2009.

Ana Roque, Carlos de Campos Lobo, Helena Delgado António, Luís Barroso,
Luís Paiva de Andrade (Relator), Vasco Almeida



Luís Lingnau Silveira (Presidente)